

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 324/2006 de 1 de Agosto de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Cultural, Social e Recreativo de Nossa Senhora da Piedade - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Cultural, Social e Recreativo Nossa Senhora da Piedade:

1. Proceder ao pagamento da efectivação da Educadora de Infância do ATL da Instituição;
2. Executar o pagamento até fins do mês de Novembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 4.715,00€ (quatro mil, setecentos e quinze euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

12 de Maio de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, Andreia Cardoso. - O Presidente da Direcção do Centro Cultural, Social e Recreativo Nossa Senhora da Piedade, Manuel Henrique Martins Brum.